



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

- Autoriza a liberação da condição estabelecida no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 130, de 13 de dezembro de 1994 -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal em exercício, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a liberar a condição estabelecida no Parágrafo Único, do Art. 1º da Lei nº 130 de dezembro de 1994, que autorizou a doação de um lote, localizado à Rua João Ferreira dos Santos, Bairro Gustavo Sabioni, nesta cidade, a JUARES FERREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 236.371.966-20.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Visconde do Rio Branco, 21 de dezembro de 2009.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI
Prefeito Municipal em exercício